

## Protocolo para a formação em contexto de trabalho

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 40.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto,

Entre:

Primeiro outorgante: Município de Ponte de Lima, NIF 506 811 913, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, neste ato representado por Victor Manuel Alves Mendes, Presidente;

Segundo outorgante: Instituto Politécnico de Viana do Castelo, NIF 503 761 877, Rua Escola Industrial e Comercial Nun'Alvares, nº 34, 4900-367 Viana do Castelo, neste ato representado por Carlos Manuel da Silva Rodrigues, Presidente;

### Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no curso técnico superior profissional **Qualidade e Segurança Alimentar** regulado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

### Cláusula Segunda

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

### Cláusula Terceira

O primeiro outorgante compromete-se a um aluno, durante 3,5 meses de estágio (595h), para efeitos da formação em contexto de trabalho.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu

#### Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgantes asseguram que os aluno(s) estagiário(s) irão aplicar os conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional em contexto de trabalho, contemplando a execução de atividades sob orientação especializada, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços.

#### Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;
- c) O estágio tem a duração de 595 horas, de acordo com o plano de formação, as quais decorrerão durante 8 horas diárias e 5 dias por semana;
- d) O segundo outorgante disponibiliza um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes.

#### Cláusula Sexta

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários.

#### Cláusula Sétima

No que respeita à estrutura curricular do curso, o primeiro outorgante:

- a) será ouvido, no final do período de estágio do(s) aluno(s), sobre a adequação do plano curricular e sobre as competências do(s) estagiário(s);
- b) será ouvido sempre que se proceda a alterações da estrutura curricular do curso.

#### Cláusula Oitava

Cofinanciado por:



Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

#### Cláusula Nona

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 1 ano, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Data 19/02/2021

Primeiro outorgante (~~assinatura(s)~~)



Segundo outorgante (assinatura(s))

[Assinatura Qualificada]	Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Carlos
Carlos Manuel da Silva Rodrigues	Manuel da Silva Rodrigues
	Dados: 2021.02.23 11:12:39 Z

Cofinanciado por:



DELIBERAÇÃO

A Dra Sofia para remeter  
o assunto à Dra Ana Barros  
do Serviço de Educação.

15.02.2021

5.2 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo para a formação em contexto de trabalho, Curso de Qualidade e segurança Alimentar entre o Município de Ponte de Lima e o Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Reunião de Câmara Municipal de 08 de fevereiro de 2021.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.